

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1033/82

INTERESSADO: WILSON ROBERTO OTTOBONI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Ginecologia e Obstetrícia , na FM de Marília

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1 2 2 7 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 1 8 / 8 / 8 2

1.HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica o Sr. Wilson Roberto Ottoboni para lecionar, como Professor I, a disciplina Ginecologia e Obstetrícia , junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia.

2- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico formado pela Faculdade proponente, em 1979, tem residência de dois anos na mesma Faculdade e na especialidade. Fez vários cursos e simpósios pertinentes.

O interessado irá compartilhar com o Prof. Ronaldo Cerca da Cunha, aprovado pelo Parecer-CEE nº 596/71, o ensino e prática da disciplina.

Grade horária compatível.

3- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Wilson Roberto Ottoboni para lecionar, como Professor I, a disciplina Ginecologia e Obstetrícia, na Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 14 de julho de 1982

a) Consº Pres. Paulo Gomes Romeo
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.8.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

PROCESSO CEE Nº 1033/82

PARECER CEE Nº 1227 /82 fls.02.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 18 de agosto de 1982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE